



**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2016**  
**(Processo Licitatório nº 003/2016 – Dispensa de Licitação nº 002/2016)**

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E DE DESIGN DE INTERIOR NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS/MG E A PROFISSIONAL BÁRBARA BEATRIZ MAGALHÃES FERNANDES.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, **ANDRÉ SANTANA PIZARRO**, brasileiro, portador do CPF nº. 065.863.016-63 e documento de Identidade nº. MG-7.465.181 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado Praça Dr. Moraes, 08 Centro, em Salinas/MG, e, do outro lado a empresa: **BÁRBARA BEATRIZ MAGALHÃES FERNANDES**, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista, residente e domiciliada na Rua João Vilela, nº 61, Bairro Morada do Sol, Montes Claros/MG, CEP. 39.403-224, portadora de identidade nº. MG-15.282.751 expedida pela PC/MG e CPF. 113.217.376-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de Contratação de Profissional para Elaboração de Projeto Arquitetônico de Reforma e de Design de Interior na Sede da Câmara Municipal de Salinas, conforme documentação e condições constantes do **Processo nº 003/2016, Dispensa de licitação sob o nº 002/2016**, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de profissional para elaboração de Projeto arquitetônico de reforma e de design de interior na sede da Câmara Municipal de Salinas em terreno de propriedade do CONTRATANTE, sito à Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000.

## CLÁUSULA SEGUNDA-ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 De conformidade com as especificações preliminares do CONTRATANTE o projeto de arquitetura deverá ser desenvolvido adequando para o seguinte programa de Necessidades:

- Recepção;
- Plenário;
- Salas para mini plenários;
- Corredores;



Presidência Legislativa



- Sanitários;

### CLÁUSULA TERCEIRA - ATIVIDADE TÉCNICA OBJETO DO CONTRATO

3.1 Conforme Lei 12.378/2010 e Resolução 21 do CAU/BR, Projeto compreende a criação do espírito, documentada através de representação gráfica ou escrita de modo a permitir sua materialização, podendo referir-se a uma obra ou instalação, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade de sua execução; Será fornecido RRT (Registro de Responsabilidade Técnica-CAU) pela Atividade contratada.

3.2 O projeto de detalhamento, consta de todos os desenhos necessários para entendimento do projeto e execução da obra, tais como plantas, cortes detalhes, fachadas e vistas, junto com alguns serviços descritos abaixo:

- Novo layout para os ambientes;
- Projeto de pontos elétricos e hidráulicos;
- Projeto de Gesso;
- Projeto luminotécnico;
- Paginação de piso;
- Definição materiais de revestimento para pisos e paredes;
- Definição e desenho de mobiliário;
- Detalhamento marcenaria, marmoraria e serralheria;
- Detalhamento áreas molhadas;
- Auxílio na compra dos matérias de revestimento;

### CLÁUSULA QUARTA - FASES DO PROJETO E PRAZOS

4.1 Para o desenvolvimento do objeto do presente contrato o CONTRATADO obedecerá às seguintes fases:

- 1-Estudo Preliminar;
- 2-Anteprojeto;
- 3-Projeto Executivo.

4.2 Os prazos para conclusão dos trabalhos serão aqueles especificados abaixo e estarão condicionados ao cumprimento pelo CONTRATANTE de seus próprios prazos de aprovação:

- a) No prazo de 05 dias contados da assinatura do presente contrato o CONTRATANTE deverá entregar ao CONTRATADO toda documentação necessária para o desenvolvimento do Estudo Preliminar, tais como: levantamentos, projetos anteriores e etc.
- b) Nos 10 dias subsequentes o CONTRATADO deverá elaborar o Estudo Preliminar;
- c) Nos 10 dias subsequentes o CONTRATANTE deverá aprovar o Estudo Preliminar para continuidade dos trabalhos e/ou com as alterações que entender necessárias.
- d) Após o término do prazo acima o CONTRATADO terá o prazo de 10 dias para elaborar o Projeto Executivo, e entregá-lo, contra recibo, para

Barbara Beatriz H. Fernandes

Portal Legislativo



apreciação e aprovação do CONTRATANTE, que terá o prazo de 05 dias para considerações.

- e) Após o término do prazo acima o CONTRATADO terá o prazo de 10 dias para entregar ao CONTRATANTE, contra recibo, o Projeto Executivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Pela elaboração dos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), da seguinte forma:

1ª parcela - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando da assinatura do presente contrato;

2ª parcela - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), após a aprovação do estudo preliminar;

3ª parcela - R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), no ato da entrega do projeto devidamente aprovado.

**Parágrafo único.** Não está incluído no preço ora ajustado o que segue abaixo, cujas contratações e pagamentos serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE:

- Registro na Prefeitura, taxas, emolumentos, impostos, matrícula no INSS;
- Cópias fotográficas e cópias heliográficas ou xerográficas;
- Perspectivas e maquetes;

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b) Proceder ao pagamento de todas as taxas necessárias para aprovação do projeto;
- c) Proceder aos pagamentos dos honorários contratados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Será de responsabilidade única do CONTRATADO a execução dos serviços acima descritos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

## CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA PENAL

8.1 Se o CONTRATANTE rescindir injustificadamente o presente contrato antes da conclusão integral de todas as fases do projeto, além de não possuir qualquer direito sobre os valores já quitados pelas fases já concluídas, pagará ao

Barbara Beatriz M. Fernando



Power Legislativo



CONTRATADO multa de 10% sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto.

8.2 Se o CONTRATADO rescindir injustificadamente o presente contrato sem concluir integralmente todas as fases do presente projeto, perderá todos os direitos autorais sobre as fases já concluídas, sub-rogando tais direitos a qualquer outro profissional que vier a ser contratado pelo CONTRATANTE, além de ter que pagar em favor desse último, multa de 20% sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto.

### CLÁUSULA NONA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

#### 9.2. O presente contrato:

9.2.1. Vigerá por 03 (três) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2. Poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3. Poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4. É regido pela Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, 26 de Abril de 2016.

CONTRATANTE:

  
André Santana Pizarro  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA:

  
Bárbara Beatriz Magalhães Fernandes  
ARQUITETA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

